



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação (CJR) o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria os cargos de Turismólogo, Zootecnista e Vigia no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Quadro Funcional de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A proposta em questão deu entrada na secretaria da Câmara Municipal no dia 06 de fevereiro de 2023, e sobre ela foi solicitada a apreciação em regime de Urgência, Urgentíssima.

O pedido de Urgência foi acatado, e na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR), a fim de ser apreciada quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no *caput* do artigo 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE

Quanto ao mérito, vale destacar que o Projeto de Lei Complementar em análise visa criar os cargos de Turismólogo, Zootecnista e Vigia, de provimento efetivo no quadro funcional do Poder Executivo Municipal, em decorrência de decisões judiciais que precisam ser cumpridas imediatamente, motivo pelo qual o chefe do Poder Executivo Municipal solicita a esta Câmara Municipal de Icapuí que a referida matéria seja analisada em regime de Urgência – Urgentíssima.

Isto posto, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, temos que a proposição legislativa em pauta se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 39, da Constituição Federal. Além disso, a matéria veiculada neste Projeto de Lei Complementar está em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Icapuí.

Assim sendo, observa-se que o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. E, ainda, quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:00 H DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NA SALA DAS COMISSÕES.

No dia 08 de fevereiro de 2023, na Sala das Comissões, às 11:00 horas, a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023. Nesta ocasião, o Relator explanou o seu parecer sobre o referido Projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:30 Horas.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.

João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente

Claudio Roberto de Carvalho
Secretário

Normando Nonato da Silva
Membro